CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA ADITIVA ao Artigo 8º do Projeto de Lei PMSA nº 13/22, sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santo André, para o exercício de 2023. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte:

EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI Nº 13/2022

O Artigo 8º do PL 13/22, passa a ser acrescido do inciso VIII com a seguinte redação:

Art. 8º...

VIII – a previsão de recursos para o cumprimento do disposto na Meta 25, da Lei Municipal 10.138/2019, que prevê a ampliação de, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) ao ano dos recursos do Departamento de Cultura, visando a majoração de 1% do orçamento do referido órgão até 2028, tendo como base os valores previstos na Lei 10.272/19.

Justificativa: Apresentamos a emenda acima atendendo a reivindicação dos Fóruns de Cultura da Sociedade Civil de Santo André.

O pedido se baseia na previsão de aumento do orçamento do Departamento de Cultura, a partir do que foi aprovado no Plano Municipal de Cultura, Lei Municipal 10.138/2019, que prevê em sua Meta 25:

"META 25 - 0,1% (zero vírgula um por cento) ao ano, no mínimo, de ampliação do orçamento do Departamento de Cultura, com início no ano subsequente à aprovação do Plano, totalizando a ampliação para 1% (um por cento) até 10 (dez) anos após sua aprovação."

Plenário "João Raposo Rezende Filho – Zinho", 20 de junho de 2022.

RICARDO ALVAREZ
Vereador

Assinado digitalmente por RICARDO ALVAREZ:05634700892 Data: 21/06/2022 12:36:02

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200390038003900300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.